



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

DECRETO Nº1239/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL INTERSETORIAL PARA TRATAR TEMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina e a avaliação do cenário epidemiológico em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO as motivações dos Decretos Municipais Nº s 1229/2020, de 17/03/2020, 1230/2020, 1231/2020 de 18/03/2020, e 1232/2020, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO as determinações do Governo do Estado de Santa Catarina no Decreto 535 de 30 de Março de 2020.



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Local Intersetorial para tratar temas de alimentação Escolar em decorrência da pandemia da COVID-19, a qual é composta pelos seguintes segmentos e respectivos representantes:

- I – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; Sra. Gisele Momm
- II – Secretaria Municipal de Educação; Sra. Elizete Moraes Hess
- III - Conselho Municipal de Assistência Social; Sra. Angelica Goslar
- IV - Um membro do serviço de Nutrição escolar; Sra. Alessandra Pires da Silva
- V - Conselho Municipal de Alimentação escolar; Sr. Márcio José de Souza
- VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Rosana Aparecida de Souza.
- VII – Conselho Municipal de educação – Sra. Janete de Sisti Borges


Art.2 Ficam estabelecidos como departamentos consultivos os seguintes:

- I- Procuradoria Jurídica do Município de São João do Itaperiú;
- II- Departamento de Compras e Licitações do Município;
- III - Ministério Público da Comarca de Campos Novos;

Art. 3º. A participação no Comitê de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Itaperiú/SC, 07 de Abril de 2020


CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

Publicado em 07 /04/2020 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.